



PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.248, de 1º de dezembro de 2020.

Dispõe sobre fixação de preços públicos.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no art. 98-A, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 4º, do Código Tributário do Município, e considerando o contido no Protocolo PMJ nº 014948/2020,

DECRETA:

Art. 1º Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e do uso de bens pertencentes ao Município adiante especificados:

- 01 – execução de muros e passeios;
- 02 – execução de aterros, terraplenagem, escavações e fretes;
- 03 – execução de roçagem e limpeza;
- 04 – retirada de entulhos;
- 05 – numeração de prédios;
- 06 – apreensão e guarda de bens, mercadorias e animais;
- 07 – execução de alinhamento;
- 08 – extinção de ninhos de insetos;
- 09 – expediente, protocolo e arquivo;
- 10 – serviço de cemitério;
- 11 – rompimento e remendo de asfalto e rebaixamento ou elevação de guias;
- 12 – uso de áreas de domínio público;
- 13 – uso de áreas de próprios municipais;
- 14 – disposição final de resíduos sólidos inertes de construção civil gerados no Município, não sendo permitida a disposição de: resíduos sólidos orgânicos, domésticos e/ou provenientes de processos industriais, resíduos ou embalagens de defensivos agrícolas ou qualquer produto químico utilizado na manutenção de lavouras e resíduos de serviços de saúde;

15 – serviço de biblioteca;

16 – cessão a particulares de máquinas e operadores da Prefeitura, através da “Patrulha Agrícola”, para serviços transitórios em propriedades rurais que sejam utilizadas em exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal e agroindustrial;

17 – publicidade de terceiros na Imprensa Oficial do Município;

18 – plantio de árvore;

19 – uso da balança rodoviária municipal.

Art. 2º Em razão da utilização dos serviços públicos municipais referidos no artigo anterior, como contraprestação de caráter individual ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme anotação na Tabela Única anexa a este decreto.

Parágrafo único. O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento e deverá ser recolhido antecipadamente, no ato que for protocolada a respectiva petição, sempre que seu montante puder ser previamente apurado.

Art. 3º Não estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior, quanto aos itens e subitem adiante mencionados, da Tabela Única referida no mesmo artigo:

a) quanto ao item 09, o que couber:

I – servidores do Município, quando pleiteiam em relação aos respectivos cargos e funções;

II – aqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais, escolares, previdenciárias e assistência judiciária gratuita;

III – instituições de filantropia e benemerência;

IV – entidades de qualquer culto (religiosas);

V – instituições de assistência social;

VI – pedido de devolução de recolhimento indevido;

VII – certidão referente à alteração de denominação de vias e logradouros públicos;

VIII – pedido de isenção de ITBI para a formalização dos contratos referentes aos empreendimentos Jaguariúna I e Jaguariúna II do Programa Minha Casa Minha Vida;

IX – pessoas físicas e jurídicas quando pleiteiam alterações de proprietários / compromissários de imóveis, razão social de

empresas, endereços de correspondências, inclusão de CPF, RG e CNPJ;

b) quanto ao subitem 9.8:

I – contribuintes enquadrados como microempreendedores individuais;

c) quanto ao subitem 10.6:

I – indigentes, quando devidamente comprovada a condição, mediante documento competente;

d) quanto aos itens 12 e 13:

I – instituições de filantropia e benemerência;

II – entidades religiosas de qualquer culto;

III – instituições de assistência social;

IV – atividades de rendimento mensal não superior a um (01) salário mínimo destinado, exclusivamente, ao sustento de quem às exerça ou de sua família;

V – artesanato;

VI – feirantes;

e) quanto ao item 19:

I – as cooperativas de catadores de materiais recicláveis estabelecidas no Município.

Art. 4º Caso os subitens 9.10 (outras certidões – por unidade cadastral ou inscrição), 9.20 (2ªs vias de aviso-recibo de lançamento de tributo) e 9.21 (2ªs vias de aviso-recibo de tarifa) estejam habilitados para atendimento por meio do sítio eletrônico (site) da Prefeitura, não serão cobrados os respectivos preços públicos se a impressão ocorrer às expensas do interessado.

Art. 5º Em consonância com o contido na Lei Municipal nº 2.439, de 30 de outubro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.552, de 09 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal nº 3.882, de 21 de novembro de 2018, o preço público relativo ao item 10, da Tabela Única anexa a este decreto, poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, cujo valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 1º Para fazer jus ao parcelamento, o contribuinte deverá formular pedido por escrito, em formulários próprios, assinados pelo interessado ou representante legal, que será formalizado mediante termo de parcelamento de débito específico.

§ 2º A adesão ao parcelamento fica condicionada ao recolhimento da 1ª (primeira) parcela, que deverá ser efetuada na data da assinatura do termo de adesão.

§ 3º O não pagamento das parcelas na data do vencimento acarretará a incidência da correção monetária do período em atraso e juros de mora, calculados na base de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor corrigido.

§ 4º A adesão as formas de pagamento dos débitos de preços públicos previstas neste artigo implica confissão irrevogável.

§ 5º O requerimento de parcelamento de que trata este artigo será isento do recolhimento do preço público respectivo.

§ 6º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência deste decreto, exceto para fins de compensação e relativos aos serviços de cemitério.

§ 7º Caberá à Secretaria de Obras e Serviços de Jaguariúna o controle e acompanhamento dos pedidos de parcelamentos.

§ 8º Somente poderão realizar novos sepultamentos aqueles que estiverem adimplentes com os parcelamentos anteriores aplicáveis aos serviços de cemitério.

§ 9º O atraso no pagamento de 06 (seis) parcelas consecutivas ou não implicará no cancelamento do parcelamento.

§ 10. Após o cancelamento do parcelamento, a Prefeitura retomará a sepultura e realizará a exumação, após decorrido o prazo de decomposição, encaminhando os valores devidos para inscrição em dívida ativa.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 1º de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

Tabela Única a que se refere o Decreto nº 4.248/2020.		
	Especificação	Valor R\$
01-	execução de muros e passeios	
	1.1 - muros/por m ²	214,47
	1.2 - passeios/por m ²	81,74
02-	execução de aterros, terraplenagem, escavações e fretes	
	2.1 - aterros/hora máquina	290,98
	2.2 - terraplenagem/hora máquina	290,98
	2.3 - escavações/hora máquina	290,98
	2.4 - fretes/quilômetro rodado	11,40
03-	execução de roçagem e limpeza	
	3.1 - até 500 m ²	264,99
	3.2 - de 501 m ² a 1500 m ²	290,98
	3.3 - de 1501 m ² a 3000 m ²	317,28
	3.4 - acima de 3000 m ² - cada 500 m ²	223,21
04-	retirada de entulhos	
	4.1 - até 4m ³	162,15
	4.2 - cada 1m ³ ou fração	55,79
05-	numeração de prédios	
	por emplacamento	101,96
06-	apreensão e guarda de bens, mercadorias e animais	
	6.1 - abandonados na via pública - por unidade	222,88
	6.2 - encontrados em poder de contribuinte, responsável ou de terceiros, desde que constituam prova material de infração à legislação tributária - por quilo	3,51
	6.3 - veículos automotores - por unidade e por dia	318,15
	6.4 - veículos de tração animal - por unidade e por dia	318,15
	6.5 - bicicletas - por unidade e por dia	14,32
	6.6 - motocicletas e similares - por unidade e por dia	18,99
	6.7 - mercadorias ou objetos de qualquer espécie - por quilo	0,44
	6.8 - equino, muar ou bovino - por cabeça e por dia	318,15
	6.9 - caprino, ovino ou suíno - por cabeça e por dia	63,40
	6.10 - canino - por cabeça e por dia	63,40
07-	execução de alinhamento	
	por metro linear de testada	44,58



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-	extinção de ninhos de insetos	
	por unidade	169,74
09-	expediente, protocolo e arquivo	
	9.1 - petição/protocolo	13,72
	9.2 - atestados, declarações e 2 ^{as} vias de documentos - por lauda ou fração	20,15
	9.3 - alvarás	33,90
	9.4 - atestado de conclusão de obra - por m ²	1,75
	9.5 - certidão de inteiro teor - por m ²	1,75
	9.6 - certidão de medidas e confrontações - por unidade cadastral ou inscrição	33,90
	9.7 - certidão de 1 ^o lançamento do IPTU	33,90
	9.8 - certidão de viabilidade	33,90
	9.9 - certidão de uso do solo	33,90
	9.10 - outras certidões - por unidade cadastral ou inscrição	20,15
	9.11 - planta da cidade	50,83
	9.12 - fotocópias simples - por lauda	1,75
	9.13 - fotocópias autenticadas - por lauda	3,51
	9.14 - baixa ou transferência de qualquer natureza em lançamento ou registros	20,15
	9.15 - concessões (individual ou a empresas)	28,92
	9.16 - permissão para exploração, a título precário, de serviço ou atividade	28,92
	9.17 - contratos com o Município - por lauda ou fração	20,74
	9.18 - prorrogação de contrato com o Município - por lauda ou fração	13,72
	9.19 - termo de registro de qualquer natureza lavrado em livro - por página do livro ou fração	7,01
	9.20 - 2 ^{as} vias de aviso-recibo de lançamento de tributo	16,94
	9.21 - 2 ^{as} vias de aviso-recibo de lançamento de tarifa	3,51
	9.22 - Código de Posturas	169,74
	9.23 - Código de Obras e Edificações	169,74
	9.24 - Plano Diretor Físico	169,74
	9.25 - Código Tributário	169,74
	9.26 - Lei de parcelamento e ordenamento do uso e da ocupação do solo	169,74
	9.27 - cópia de planta e/ou mapa - por m ²	40,61
	9.28 - licença específica para fins de licenciamento e registro perante o Departamento Nacional da Produção Mineral-DNPM	135,57
	9.29 - reanálise de projeto	74,29
10-	serviço de cemitério	
	10.1 - título de perpetuidade de terreno	2.337,21
	10.2 - caixa de sepultura simples	847,24
	10.3 - sepultamento em caixa individual	64,28
	10.4 - placa - por unicidade (simples)	14,61
	10.5 - caixa sepultura superior	847,24
	10.6 - exumação após decorrido o prazo de decomposição	64,27
	10.7 - retirada de ossada do cemitério	64,27



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

	10.8 - remoção de ossada no interior do cemitério	64,27
	10.9 - abertura de cova para realização de sepultamento e/ou exumação	127,87
	10.10 - sepultura temporária	1.117,64
11-	rompimento e remendo de asfalto e rebaixamento ou elevação de guias	
	11.1 - rompimento e remendo de asfalto/por m ²	103,13
	11.2 - rebaixamento ou elevação de guias/por metro linear	84,44
12-	uso de áreas de domínio público	
	12.1 - espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos, ou espaço ocupado para estacionamento de veículos em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta, excetuados no que concerne a estacionamento de veículos, os espaços contidos nos pontos de táxi e na zona azul:	
	por dia	10,25
	por mês	207,84
	12.2 - espaço ocupado por circo, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres	
	por semana	259,80
	por mês	831,36
13-	uso de áreas de próprios municipais	
	13.1 - espaço ocupado por balcões, bancas, mesas, tabuleiros e semelhantes, em próprios municipais - por prazo, a critério da Prefeitura:	
	por dia e por m ²	44,58
	por mês e por m ²	59,43
	13.2 - espaço ocupado por box - por mês e por m ²	59,43
	13.3 - espaço ocupado por caixa eletrônico - por mês	5.943,50
14-	disposição final de resíduos sólidos inertes de construção civil gerados no Município, não sendo permitida a disposição de: resíduos sólidos orgânicos, domésticos e/ou provenientes de processos industriais, resíduos ou embalagens de defensivos agrícolas ou qualquer produto químico utilizado na manutenção de lavouras e resíduos de serviços de saúde.	
	por m ³ (com o mínimo de disposição de 5 m ³)	14,87
15-	serviço de biblioteca	
	15.1 - por dia de atraso na devolução de livro e/ou publicações	1,46
	15.2 - fotocópia simples - por lauda	0,44
	15.3 - fotocópia colorida - por lauda	3,80
	15.4 - impressão simples - por lauda	0,88
	15.5 - impressão colorida - por lauda	3,80
	15.6 - emissão de 2ª via de carteirinha	14,61



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

16-	cessão a particulares de máquinas e operadores da Prefeitura, através da "Patrulha Agrícola", para serviços transitórios em propriedades rurais que sejam utilizadas em exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal e agroindustrial	
	16.1 - por hora/máquina de pequeno a médio porte	55,66
	16.2 - por hora/máquina de grande porte	151,11
17-	publicidade de terceiros na Imprensa Oficial do Município	
	por cm ² /coluna	17,83
18-	plantio de árvore	
	por unidade, em praças, parques e áreas verdes localizados no mesmo loteamento da supressão	126,80
19-	uso da balança rodoviária municipal	
	por pesagem / veículo a ser cobrado do usuário	31,97

PORTARIA Nº 1.545, de 1º de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 226/2020, que tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de areia média, areia fina, pedrisco, pedra britada nº 1, bica corrida e rachão, cujo contratado é ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI, Procedimento Licitatório – PL nº 389/2020:

- Paulino Gomes Motoso, Agente Operacional exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 049.166.676-46 e R.G. nº 57.112.143-3.

- Luiz Alberto Bueno, Escriturário exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 059.205.988-08 e RG nº 13.587.649-7.

- Luis Carlos Pelegrine, Operador de Máquinas exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 016.159.338-08, R.G. nº 8.929.428-2.

- Antonio José Brasilino, Operador de ETe exercendo o cargo de Assessor II, CPF/MF nº 944.946.228-34 e R.G. nº 11.422.410.9.

PORTARIA Nº 1.546, de 1º de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 227/2020, que tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de areia média, areia fina, pedrisco, pedra britada nº 1, bica corrida e rachão, cujo contratado é F.C.CASTELO EIRELI-ME, Procedimento Licitatório – PL nº 389/2020:

- Paulino Gomes Motoso, Agente Operacional exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 049.166.676-46 e R.G. nº 57.112.143-3.

- Luiz Alberto Bueno, Escriturário exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 059.205.988-08 e RG nº 13.587.649-7.

- Luis Carlos Pelegrine, Operador de Máquinas exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 016.159.338-08, R.G. nº 8.929.428-2.

- Antonio José Brasilino, Operador de ETe exercendo o cargo de Assessor II, CPF/MF nº 944.946.228-34 e R.G. nº 11.422.410.9.

PORTARIA Nº 1.547, de 1º de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 226/2020, que tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de areia média, areia fina, pedrisco, pedra britada nº 1, bica corrida e rachão, cujo contratado é ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI, Procedimento Licitatório – PL nº 389/2020:

- Evandro Aparecido Arantes, Agente de Manutenção exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e R.G. nº 28.431.804-8.

PORTARIA Nº 1.548, de 1º de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 227/2020, que tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de areia média, areia fina, pedrisco, pedra britada nº 1, bica corrida e rachão, cujo contratado é F.C.CASTELO EIRELI-ME, Procedimento Licitatório – PL nº 389/2020:

- Evandro Aparecido Arantes, Agente de Manutenção exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e R.G. nº 28.431.804-8.

PORTARIA Nº 1.549, de 1º de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 169/2020, que tem por objeto a prestação de transporte de pacientes para UNICAMP e clínicas próximas, cujo contratado é J. G. O. LOCADORA DE VEÍCULOS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP, Procedimento Licitatório – PL nº 483/2020:

- José Pereira dos Santos, Motorista exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 107.926.328-42 e R.G. nº 20.550.229.

PORTARIA Nº 1.550, de 1º de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e no Protocolo PMJ Nº 14.544/2017 e o Ofício DEESMT nº 65/2020,

RESOLVE:

I-Conceder, ao servidor FERNANDO CHRISANTO SOARES, matrícula funcional 3.027, RG nº 15.927.545, Engenheiro de Segurança do Trabalho, da Secretaria de Governo, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 04 de janeiro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 1.551, de 1º de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e no Ofício ADM/SEMUSP nº 314/2020,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor AGUINALDO DA CUNHA FRANCO, matrícula funcional 2.702, RG nº 21.202.352-4, Vigilante Patrimonial, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de dezembro de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 1.552, de 1º de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Ata de Sessão Pública de Sorteio realizada em 30 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Designar os membros, adiante mencionados, para compor a Subcomissão Técnica, referente à Chamada Pública nº 005/2020:

-Celso Ricardo Lauro-RG: 34.288.181-4;

-Raphael Luna Sarmiento-RG: 39.330.218-0; e

-Vitor da Silva Pontes- RG: 33.438.241.

PORTARIA Nº 1.553, de 1º de dezembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar

Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como, a sua autoria, constantes no Processo Administrativo nº 5.158/2017, conforme noticiado pelo Departamento de Recursos Humanos através do Ofício DRH nº 068/2017.

**Secretaria de Administração e Finanças -
Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, conforme demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 14 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 02 de dezembro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**Dispensa nº 033/2020****Contrato nº 128/2020**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: TECAL Engenharia Ltda.

CNPJ 31.953.284/0001-64

Objeto: Aquisição de equipamentos de inspeção visual remota sem gravação – Convênio

Fica prorrogada a vigência por mais 90 dias, contados de 24/11/2020;

Considerando a prorrogação, fica estabelecido o prazo de entrega: 1) 05 unidades até 15/01/2021; e, 2) 03 unidades até o dia 20/02/2021;

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 23 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
228/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Delta Comercio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Eireli - CNPJ 33.316.374/0001-70.

Objeto: Registro de preços de materiais e ferramentas para os serviços de varrição e roçagem. – Itens: 01, 03, 08 e 18.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 18.703,50.

Secretaria de Gabinete, 27 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
229/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Fergavi Comercial Ltda EPP - CNPJ 14.968.227/0001-30.

Objeto: Registro de preços de materiais e ferramentas para os serviços de varrição e roçagem. – Itens: 10, 12, 14, 15, 19 e 23.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 15.602,10.

Secretaria de Gabinete, 27 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
230/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Inovações Rafaelli Construção Ltda - CNPJ 05.914.294/0001-80.

Objeto: Registro de preços de materiais e ferramentas para os serviços de varrição e roçagem. – Itens: 05, 06, 09, 17, 22 e 27.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 4.660,00.

Secretaria de Gabinete, 27 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
231/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Sul. Com. Atacado e Varejo Ltda - CNPJ 26.469.541/0001-57.

Objeto: Registro de preços de materiais e ferramentas para os serviços de varrição e roçagem. – Itens: 07, 11, 20 e 25.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 5.450,00.

Secretaria de Gabinete, 27 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

PORTARIA Nº 082 DE 2020.

Dispõe sobre autorização para expediente nos dias declarados pontos facultativos em dezembro de 2020.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre declaração de pontos facultativos durante o exercício de 2020;

Considerando que, devido à pandemia do Novo Coronavírus e as Eleições terem acontecido mais tarde do previsto, o que alongou todos os procedimentos a serem tomados para a posse dos eleitos;

Considerando que, devido à posse dos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito que ocorrerá no dia 1º de janeiro de 2021, alguns setores terão que trabalhar normalmente para a organização do evento e recebimento de documentos necessários à posse dos eleitos,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que os Departamentos que se fizerem necessários possam executar os seus serviços nos dias já declarados pontos facultativos na Câmara Municipal, em especial no que diz respeito o inciso VIII do art. 1º, da Portaria nº 001/2020, especificamente os dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, em razão das festividades do Santo Natal e do Ano Novo.

Art. 2º - Os Diretores responsáveis poderão organizar escalas entre os servidores para a execução dos serviços.

Art. 3º - Os dias ora trabalhados serão contados no banco de horas e retirados oportunamente.

Art. 4º - Esta portaria não se aplica aos servidores na função de Vigilante Patrimonial.



Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 1º de dezembro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

.....